

Colatina, 07 de dezembro de 2022.

MENSAGEM DE VETO Nº 024/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Faço uso da presente para informar a Vossa Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI VETAR o PROJETO DE LEI Nº 128/2022, de autoria do ilustre Vereador João Marcos Cunha Filho, que *“RECONHECE E REGULAMENTA A PRÁTICA ESPORTIVA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Encaminho as razões expostas pelo Órgão Jurídico e **VETO o PROJETO DE LEI Nº 128/2022**, conclamando a Vossas Excelências que o **ACATE**, pelo fato do objeto da proposição está prejudicado, vez que, o reconhecimento e a permissão da atividade em comento, desde que fomentadas pela confederação, federação, liga e/ou associação que normatizam e difundem a prática, já foram concedidos a Colatina, em razão da Lei Estadual nº 11.515, que *“Reconhece e regulamenta a prática esportiva eletrônica no âmbito do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências”*.

Atenciosamente,



JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.
Jolimar Barbosa da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003000380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 16/12/2022 08:38

Checksum: **75B618BA1FF7E5FD5CC647F05BC02055277490541D0F7649F48F87E2C8254A1F**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003000380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.